



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 69/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 843/2017

DOCREC

192/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 799/17, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que objetiva denominar Praça Waldomiro Brigalante o espaço livre 9M do croqui patrimonial nº 102.856, delimitado pelas ruas Maestro João de Souza Lima, José Mauro de Vasconcelos, pela via de ligação entre essas ruas e por lotes particulares, situado na quadra 169 do setor 125, Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações, pronunciamentos e demais elementos obtidos perante as unidades técnicas competentes das Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento – SMUL e de Cultura – SMC.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

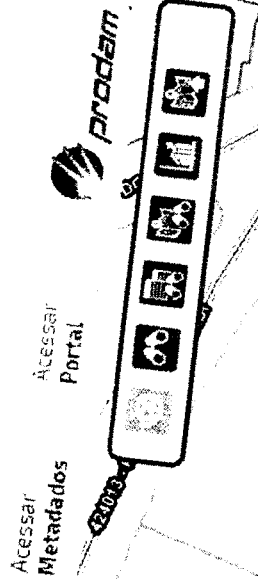
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

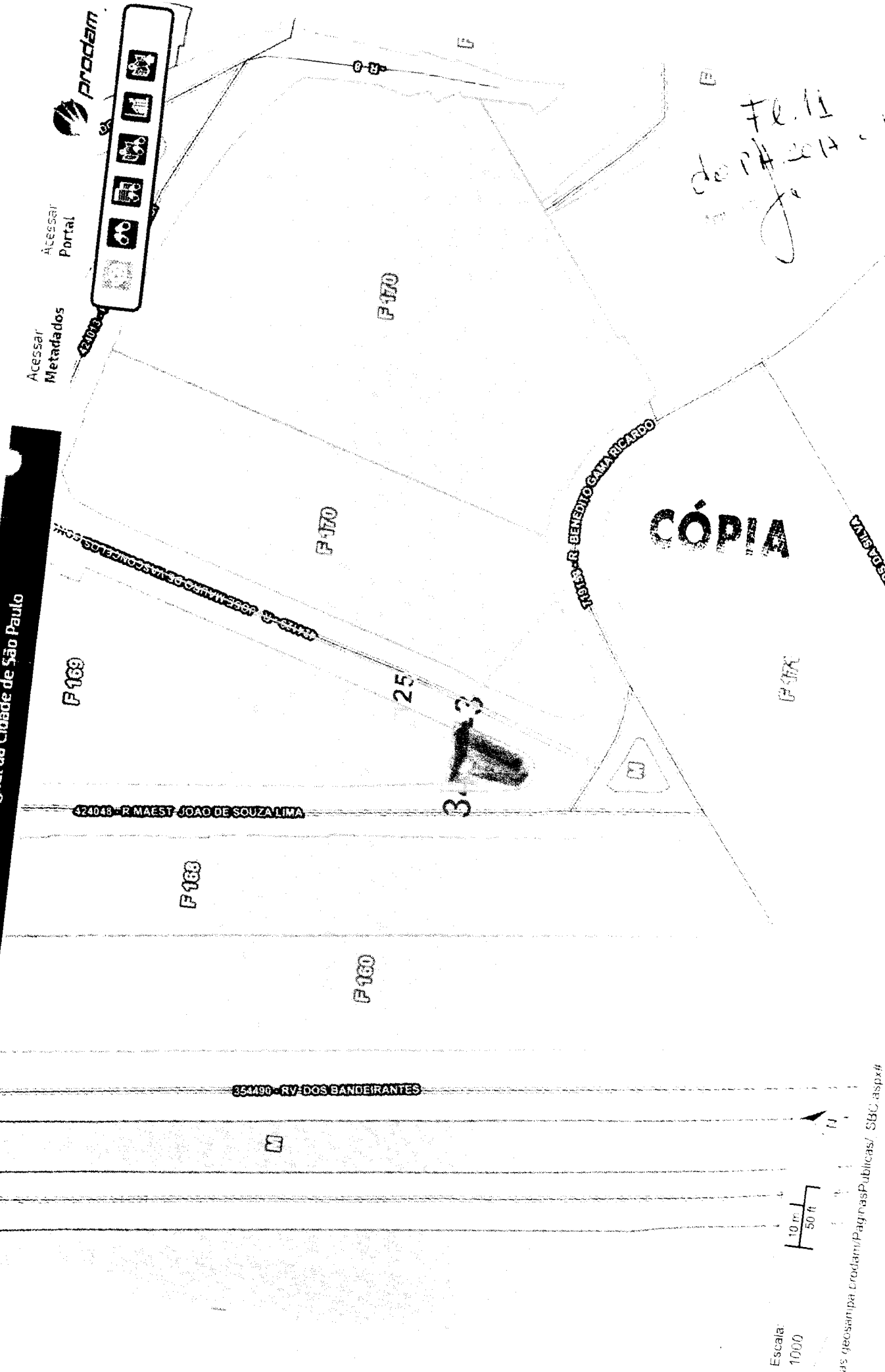
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GSSM/drs
Resp 799-17



Acessar
Metadados

Acessar
Portal



Escala:
1000

SETOR - 125

J. DOS PINHEIROS
OO 6
3ª ZONA

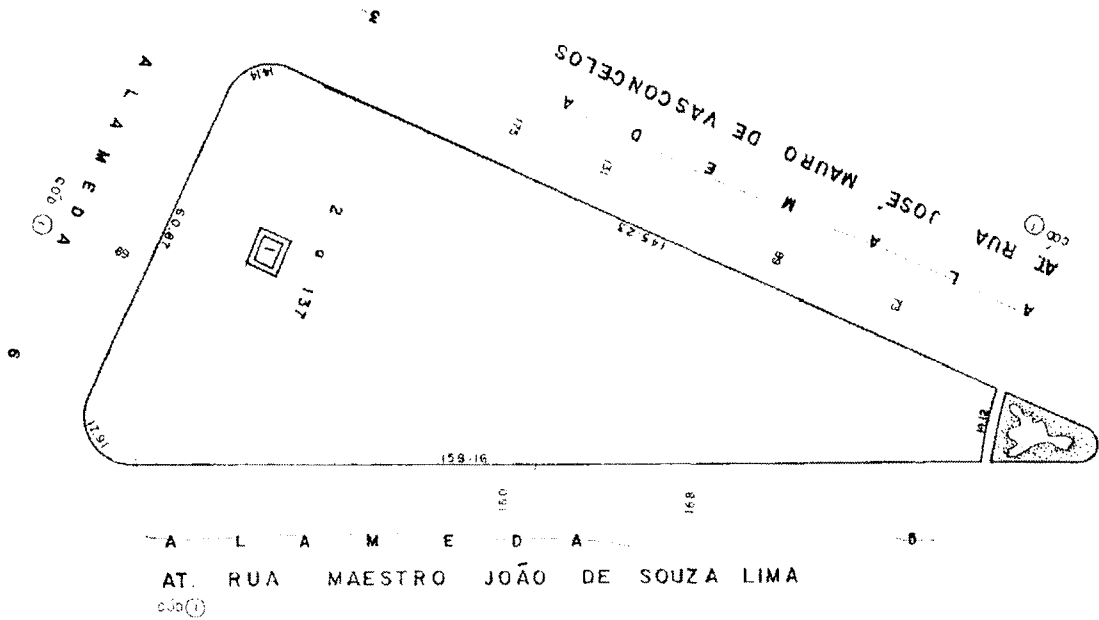
DESD. DA. OD 125
PROC 37018/10/94 n.º 01 17.05.94

QUADRA - 169

MAP 71.009/85 (19/06/85) 1 F.
ALD 73.002/90 27.4.90

Handwritten: 169/10/11
169/10/11

CÓPIA



COB LOG 47 404 - 8

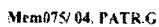
ULT. LOTE
1

ULT. LOTE
137

ALAMEDA 17.05.94

CONFIDENTIAL

COPIA



ARR 2428

10/ 07/06

NÚBIA

Folha 01
13/03/1991

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3435-3	7 D	D 4	61	R 3	1 02856	

TÍTULO

CÓPIA

Loteamento aprovado, denominado “Jardim dos Pinheiros”

Alvará nº 660/81, série 33, emitido em 18/11/81

Processo : 05-003.066-80*56

Proprietário : Anastácio Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

ARR 2428

Registrado sob nº 4, na matrícula 16.551, em 31/08/1982, no 16º CRI.

Averbado sob nº 22, na matrícula 16.551, em 13/03/1991, no 16º CRI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.188.269-4

em 22/01/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **799/17**

Local: Praça Waldomiro Brigalante

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Waldomiro Brigalante, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Maestro João de Souza, altura do número 53 com Rua José Mauro de Vasconcelos, altura do nº 85, Jardim Libano - Pirituba.”

Localizamos o referido logradouro, descrito no artigo 1º do PL e conforme indicação de fls. nº 7 e 8, como sendo o local destacado na cor verde na tela do MDC de fl. nº 11, na quadra fiscal de fl. nº 12 e no croqui patrimonial de fls. nº 13 e 14.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim consta como bem público

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – é bem público ainda não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Waldomiro Brigalante” não constitui homonímia.

Item 5 – não, a descrição é incompleta, porém a localização do logradouro foi possibilitada pela sua identificação em fls. nº 7 e 8. O texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Waldomiro Brigalante, o espaço livre 9M do croqui patrimonial nº 102.856, delimitado pelas ruas Maestro João de Souza Lima, José Mauro de Vasconcelos, via de ligação entre estas ruas e por lotes particulares, situado no setor 125, quadra 169, localizado no Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 22/01/2018

Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de CASE DLE - SMUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE
Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº _____

Do Processo nº 2017-0.188.269-4

em 23/01/2018

Inês Tereza F. Tavares
Agente de Apoio
SMUL/CASE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 799/17 – Proposta: denominação da Praça
Waldomiro Brigalante – Autoria: Vereador Eliseu Gabriel.

INFORMAÇÃO: 052/CASE/2018

CÓPIA

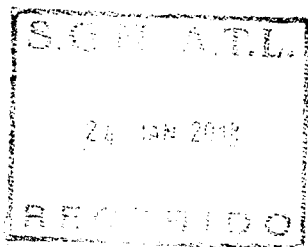
CASA CIVIL/ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de DLE (INFO-2) às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 799/17.

São Paulo, 23 / 01 / 2018

Lucila A. S. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE



EBM/ebm



Em **02/01/2018** (a)

Shirlei Bertho dos Santos

RF. 639.938.0

Arquivo Histórico Municipal - AHM

SMC / PMSP

Folha de pesquisa

Base de pesquisa: **Logradouros Públicos**

Nome:	Waldomiro Brigalante
Resultado:	Não Encontrado

CÓPIA

Parte do Nome:	Waldomiro Bri
Resultado:	Não Encontrado

Folha nº do Prod.

nº de

Dados de

ADPM - SMC/ATL

R# 123.154

CÓPIA

Do **Memº 554/2017-ATL III 17277740**
Em **02/01/2018** (a)

Shirlei Bertho dos Santos
RF. 639.938.0
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Waldomiro Brigalante

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **799/17** de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Waldomiro Brigalante**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **02/01/2018**.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CÓPIA

CASA CIVIL / ATL
Assessoria Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **02/01/2018**.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CÓPIA